



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONCESSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 13ª CAVALGADA DO PARQUE JOSÉ BELARMINO, NO DE PACAJUS /CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A 13ª Cavalgada é um dos eventos esportivos mais tradicionais do município de Pacajus/CE, promovido anualmente em comemoração aos festejos do município, reunindo atletas de várias localidades e municípios vizinhos, além de promover o esporte como instrumento de cidadania, saúde e inclusão social.

Para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento, faz-se necessária a **contratação de empresa ou instituição especializada** para execução dos serviços de apoio logístico e operacional, incluindo montagem de estrutura (tendas, palco, som, arquibancadas, gradis, etc.), suporte técnico, fornecimento de mão de obra operacional, equipe de apoio, sinalização de trânsito e demais serviços correlatos.

Essa contratação atende ao **interesse público**, por fomentar o esporte, movimentar o comércio local, gerar emprego temporário, além de proporcionar lazer e cidadania à população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** da **Gabinete do prefeito Município de Pacajus/CE**, constando como ação estratégica de promoção a eventos esportivos municipais.

2.1. ID PCA PNCP: 07384407000109-0-000023/2025– DATA DO PCA 06/02/2025 – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 17/04/2025 - ID DO ITEM NO PCA 18 - 133 - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

A estimativa de demanda inclui:

- Montagem de 3 tendas 3x3m
- Palco com cobertura e estrutura de som
- 50 cadeiras e 10 mesas
- 1 banheiros químicos acessíveis e 3 convencionais
- 15 coletes para equipe operacional
- Equipe de 15 pessoas para apoio, montagem e desmontagem



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por **patrocínio**, amparada pela **Lei Municipal nº 1.271/2025**, que institui a política de apoio financeiro a eventos culturais, esportivos e socioeducativos no município de Pacajus/CE. O artigo 1º da referida legislação estabelece que:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PATROCINAR A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 38.212.286/0001-41, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADO NESTA CIDADE À RUA EURÍPEDES VASCONCELOS, N º 148, BAIRRO DEDÉ GAMA, PACAJUS/CE, NO MONTANTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) SENDO O PAGAMENTO DE FORMA INTEGRAL QUANDO DA VIGÊNCIA DESTA LEI, PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DURANTE A 13ª EDIÇÃO DA CAVALGADA DO PARQUE DE QUE VAQUEJADA JOSÉ BELARMINO QUE OCORRERÁ NO DIA 18/05/2025 NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE."

Dessa forma, a alternativa escolhida baseia-se nos seguintes aspectos:

Alternativa Única – Patrocínio direta via Lei Municipal nº 1.271/2025

- Trata-se de evento **singular e exclusivo**, com identidade própria e tradição consolidada na cidade;
- A ação será realizada pela própria Prefeitura de Pacajus, com apoio logístico e operacional prestado por empresa a ser patrocinada, que viabilizará a execução das atividades relacionadas à montagem de estrutura, apoio ao público, organização, segurança e serviços complementares;
- O patrocínio será formalizado mediante **plano de trabalho previamente aprovado**, com a devida **contrapartida social** e **prestação de contas posterior**, conforme prevê a legislação municipal.

Justificativa técnica e econômica:

A contratação via patrocínio apresenta-se como a solução **mais eficiente e legalmente respaldada**, considerando:

- A **natureza peculiar** do evento e da contratação, que não se trata de aquisição direta de bens ou serviços pela Administração, mas sim de **apoio institucional a evento de interesse público** já idealizado e organizado sob liderança municipal;
- A **inviabilidade de competição**, dado o caráter específico e exclusivo da proposta apresentada, que associa planejamento, execução técnica e infraestrutura customizada;
- A possibilidade de **redução de custos indiretos** e de tempo, uma vez que não será necessário lançar múltiplos certames para contratação de itens logísticos de forma fragmentada (palco, som, segurança, tendas, etc.);
- A garantia de **efetividade na execução** por meio da formalização do plano de trabalho e **fiscalização da contrapartida social**, que resultará em benefícios diretos à população local.

Portanto, a escolha do patrocínio **como instrumento jurídico e administrativo** para esta contratação está em **conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade**, previstos na legislação federal (Lei nº 14.133/2021) e **especialmente autorizada pela Lei Municipal nº 1.271/2025**, que trata especificamente da política pública de Termo de Cooperação no âmbito do município de Pacajus.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

Com base na Lei Municipal 1.271/2025 estima-se o valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução contempla todos os aspectos logísticos e operacionais necessários para o bom andamento da corrida, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, suporte técnico e logístico, apoio ao público e atletas, segurança do percurso, pontos de hidratação, controle de acesso e apoio ao trânsito.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessário o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços são interdependentes e requerem execução integrada, com prazo determinado e evento único.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

Espera-se a **otimização dos recursos públicos**, com a contratação de uma única empresa capacitada, que execute o serviço com qualidade e economia, evitando a fragmentação de despesas e promovendo um evento seguro, bem estruturado e acessível à população.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não se fará necessária a celebração de contratações interdependentes para atender este objeto, ao mesmo tempo que não existem contratações correlatas que visem à participação na cavalgada durante a 13ª edição da cavalgada do parque de que Vaquejada José Belarmino. A presente contratação será suficiente para a realização do evento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

Serão adotadas medidas de **redução de resíduos** e **logística reversa**, com coleta seletiva no local, uso consciente de energia e reaproveitamento de materiais. A empresa contratada deverá observar normas de sustentabilidade ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Diante da justificativa técnica apresentada, da estimativa de custos e da viabilidade jurídica e orçamentária, conclui-se que a contratação pretendida é **adequada, eficiente e vantajosa** para o interesse público, atendendo plenamente ao que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Pacajus - Ceará, 28 de abril de 2025


MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PORTARIA 309/2025

